



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0015

Of. N.º

L E I Nº 1 559/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir um crédito no montante de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEI-
ROS), a fim de suplementar a seguinte verba do orçamento vigen
te:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIRETORIA DA RECEITA

Gabinete do Diretor

3120 10- MATERIAL DE CONSUMO

Material de Expediente e outros 15.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far
se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do or-
çamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

Reparações Diversas

4200 99- INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 99- AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

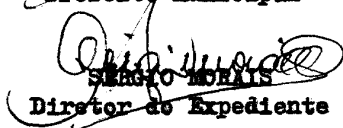
Desapropriação de área de terreno e
desvio ferroviário da FEPASA 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de novembro de 1 975 -

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Luiz./